



Sumário

PORTARIA Nº 06/2025-SEMED	2
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0110252/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407006-2/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312622/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311017/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211017/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111017/2025	5



PORTARIA Nº 06/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO. O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como a Portaria nº 004/2025, e em conformidade com:

- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
- A Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019/2014, aperfeiçoando o marco regulatório das organizações da sociedade civil;
- O Decreto Municipal nº 024, de 09 de julho de 2025, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Especial de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos desta secretaria, visando à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10 do Decreto Municipal nº 024/2025, que determina a composição da comissão de seleção com, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

RESOLVE: **Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Especial de Seleção**, responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos para celebração de parcerias entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO** e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação vigente. **Art. 2º** A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - **[WASHINGTON LUIS CONCEIÇÃO - CPF nº ***.454.153-**]** - [Coordenador Pedagógico]; II - **[KÊNIA CILENE MOREIRA BASTOS - CPF nº ***.454.153-**]** - [Supervisora da Educação Infantil] III - **[EUCLIDES RAMALHO FERREIRA - CPF nº ***.419.753-**]** - [Coordenador de Gestão e Inovação]. **§ 1º** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **WASHINGTON LUIS CONCEIÇÃO**. **§ 2º** Em caso de afastamento, férias, licença ou impedimento legal de

qualquer membro, este será substituído por servidor a ser designado por Portaria específica. **Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Seleção: I - Elaborar, analisar e aprovar os editais de chamamento público, observando os requisitos legais e as diretrizes da administração municipal; II - Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme os critérios estabelecidos em edital; III - Emitir pareceres técnicos e fundamentados sobre as propostas, subsidiando as decisões relativas à seleção; IV - Zelar pelo cumprimento das normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 024/2025; V - Processar eventuais recursos administrativos interpostos contra os resultados preliminares da seleção, encaminhando-os à autoridade competente para decisão final, se for o caso; VI - Realizar outras atividades correlatas e necessárias ao bom andamento dos processos de seleção e celebração de parcerias. **Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e sem percepção de remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público e de prestação de serviço público relevante. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registre-se, publique-se e cumpra-se.** **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025. JOSÉ ARLINDO SILVA SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0110252/2025

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **Sr. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Contrato nº 0110252/2025, firmado com a empresa **INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.257.133/0001-07, para a prestação de serviços de recuperação de créditos; **CONSIDERANDO** os apontamentos do Parecer da Controladoria nº 2025.10.21.003 - C.G.M./PMP, que recomendou a desaprovação da despesa por falta de comprovação da execução dos serviços (Clausula Terceira, item 3.6 do referido Contrato), configurando a inexecução parcial do contrato; **CONSIDERANDO** que a CONTRATADA foi devidamente notificada em 12/11/2025, para formalizar um distrato amigável no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme comprovante de envio de e-mail anexo



ao processo; **CONSIDERANDO** o decurso do prazo sem que a CONTRATADA tenha assinado o respectivo Termo de Distrato, caracterizando a recusa tácita à rescisão consensual; **CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de extinguir unilateralmente seus contratos, por razões de interesse público e diante do não cumprimento das obrigações pela contratada, conforme assegurado pela [Lei nº 14.133/2021](#); **RESOLVE**, com fundamento no artigo 137, inciso [I](#), e no artigo 138, inciso [I](#), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 0110252/2025, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL 1.1. Fica unilateralmente rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 0110252/2025, firmado com a empresa INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA FISCAL LTDA - EPP, em razão da inexecução parcial do objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento de cláusulas contratuais, constatado pela ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme apontado pelo Órgão de Controle Interno, o que constitui a hipótese de rescisão prevista nos **artigos 137, inciso [I](#), e 138, inciso [I](#), da Lei nº 14.133/2021**. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO 3.1. Com a rescisão, extinguem-se todas as obrigações pendentes entre as partes, ressaltando-se o direito da Administração de apurar eventuais perdas e danos e aplicar as sanções cabíveis, nos termos do artigo [139](#) da Lei nº 14.133/2021. 3.2. Fica reconhecida a ausência de pagamentos devidos à CONTRATADA, uma vez que não houve a comprovação da execução dos serviços que justificasse qualquer contraprestação financeira por parte do Município. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO 4.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos legais. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 102/2025. Pinheiro/MA, 18 de novembro de 2025. CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Responsável legal da DISTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407006-2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07. AMPARO LEGAL: Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. PARTES: O Município de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 15.757.477/0001-93 e a EMPRESA: F R B DE SOUSA & CIA LTDA - CNPJ: 69.575.819/0001-83, Rua Deodoro da

Fonseca, nº 579, entro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de prestação de serviços funerários, sob demanda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 18 FUNDO; MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS; 08 122 0342 2443 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 08 244 0344 2437 0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 08 122 0342 2430 0000 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 17/11/2025 e término em 17/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025. SIGNATÁRIOS: Thalia Costa Liam - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Contratante) e Daniel da Silva Sousa - F R B DE SOUSA & CIA LTDA (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312622/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025. AMPARO LEGAL: Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. PARTES: O Município de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 31.082.925/0001-52 e a EMPRESA: MORIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 28.187.419/0001-13, com sede na Rua 41, s/n, Quadra 76, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65055-358, São Luís - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação no Município de Pinheiro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.293.600,00 (treze milhões duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; 12 361 0311 2389 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 0314 2389 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 0314 2321 0000 MANUTENÇÃO DO PREOGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/FNDE; 3.3.90.39.00



Eduardo Sarmiento Pires de Sá – Secretário Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e Mizael Freitas Lima - TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2025. TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025. Adesão Ata de Registro de Preço nº 02/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA. AMPARO LEGAL: Art. 31 do decreto 11.462/2023 e Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, inscrita no CNPJ sob nº: 06.200.745/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 22.509.278/0001-21, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Cidade Nova, Bacabeira - MA, CEP: 65143-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva de rede de abastecimento de água na Sede e nos Povoados do Município de Pinheiro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$

1.593.165,95 (um milhão quinhentos e noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais, noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO; 02 04 SEC. MUN. DE ADMINIST.PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04 122 0355 2431 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 17 512 0348 1130 0000 PERF. DE POÇOS ARTESIANOS NOS POVOADOS; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 122 0305 2416 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses com início em 01/09/2025 e término em 01/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ - Secretário Municipal de Administração, Finanças (CONTRATANTE) e Mizael Freitas Lima - TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA).



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA



Publicações do Dia 18/11/2025 | VOL. 1 - Nº. 0189/2025 | ISSN - 3086-0121

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

GABINETE DO PREFEITO

Carlos Andre Costa Silva

PREFEITO

Responsável pelas publicações

JESIVALDO RIBEIRO CARVALHO

Designado pela Portaria No. 068/2025

Prefeitura Municipal de Pinheiro

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Endereço: Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

E-mail: ouvidoriapref@pinheiro.ma.gov.br

Site: www.pinheiro.ma.gov.br



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PINHEIRO:06200745000180
/C=BR/ST=MA/L=Pinheiro/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=32705962000132/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
PINHEIRO:06200745000180
Localização: Pinheiro
Data: 2025-11-18 22:00:25